



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00001037/2024-78

Interessado: DLN/GVPM/APA Campos Do Jordao,
DLN/GVPM/APA Sapucaí Mirim-Apasm

Assunto: Conselho Consultivo da APA Campos do Jordão e
Sapucaí-Mirim

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13/2024 DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO
CONSELHO CONSULTIVO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
ESTADUAIS CAMPOS DO JORDÃO E SAPUCAÍ-MIRIM - BIÊNIO 2024/2026
PROCESSO SEI nº262.000010372024-78**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto Estadual nº 20.956, de 03 de junho de 1983 e a Lei Estadual nº 4.105, de 26 de junho de 1984, que declaram área de proteção ambiental a região urbana e rural do Município de Campos do Jordão;

Considerando o Decreto Estadual nº 43.285, de 03 de julho de 1998, que declara área de proteção ambiental as áreas urbanas e rurais dos municípios de São Bento do Sapucaí e Santo Antônio do Pinhal – Área de Proteção Ambiental Sapucaí-Mirim;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, as categorias de manejo e diretrizes para cada uma delas; e o Decreto Federal nº 4.340, de

22 de agosto de 2002 que as regulamentou;

Considerando o Decreto nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental - APAs no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região das Integrado das Áreas de Proteção Ambiental Estaduais Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim para efetuar o seu cadastramento para renovação do Conselho Consultivo Integrado das Áreas de Proteção Ambiental Estaduais Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim, biênio 2024 - 2026.

1- O Conselho Consultivo Integrado das **Áreas de Proteção Ambiental Estaduais Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim** será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- Da Sociedade Civil:

- a) 01(um) representante indicado por instituições de ensino e pesquisa na região das UCs;
- b) 01(um) representante indicado por entidades ambientalistas com atuação sociocultural e ambiental, envolvidas na captação de recursos e execução de projetos voltados à recuperação florestal, especialmente no entorno de nascentes e às margens de rios, bem como em projetos de capacitação e formação humana para a sustentabilidade na região das UCs;
- c) 01 (um) representante indicado por associações de moradores dos municípios abrangidos pelas UCs- Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí;
- d) 01 (um) representante indicado por entidades de classe dos municípios abrangidos pelas UCs- Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí;

- e) 01 (um) representante indicado pelo setor privado ligados ao ecoturismo, atividades turísticas, econômicas e ambientais dos municípios abrangidos pela UC- Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí;
- f) 01 (um) representante de proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural situadas nos municípios abrangidos pelas UCs- Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal e São Bento do Sapucaí.

2- As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região das **Áreas de Proteção Ambiental Estaduais Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim**;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de instituição do conselho consultivo devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).

3- O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes endereços:

E-mail: apascj.sm@fflorestal.sp.gov.br ou

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas).

Áreas de Proteção Ambiental Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim

A/C Ives S. Arnone

Rua Av. Pedro Paulo, s/nº - Horto Florestal

CEP: 12460-000 -Campos do Jordão-SP

4- O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

5 - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: apascj.sm@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone (11)94879-3202.

6- A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

7- No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

7.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

7.2. Poderão participar da eleição, um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

7.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo das Áreas de Proteção Ambiental Campos do Jordão e Sapucaí-Mirim ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8 - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, 02 de fevereiro de 2024.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I

**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
RENOVAÇÃO CONSELHO CONSULTIVO INTEGRADO DAS ÁREAS DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAIS CAMPOS DO JORDÃO E
SAPUCAÍ-MIRIM
-BIÊNIO 2024/2026**

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade de conservação ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Outros _____

Regiões/Municípios

de

atuação:

2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço: nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: () E-mail:

3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO INTEGRADO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAIS CAMPOS DO JORDÃO E SAPUCAÍ-MIRIM -BIÊNIO 2024/2026

TERMO DE CIÊNCIA

Eu

RG: _____, representante da
entidade _____

_____, manifesto ciência ao disposto
no **EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO
CONSELHO CONSULTIVO INTEGRADO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL ESTADUAIS CAMPOS DO JORDÃO E SAPUCAÍ-MIRIM-
BIÊNIO 2024/2026**

DATA: __ / __ / ____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 02/02/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018615723** e o código CRC **937DEC7F**.